



LEI N.º 2.552, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DESABRIGADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com aluguel de imóveis residenciais para atender famílias de baixa renda desabrigadas durante o Estado de Calamidade Pública, acolhidas pela Defesa Civil deste Município.

Parágrafo Único. A locação poderá ser efetivada por um prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$7.000,00 (sete mil rears), em favor da Secretaria de Cidadania e Promoção Social, com a seguinte classificação funcional-programática:

030	- Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social	
002	 Fundo Municipal de Assistência Social 	
08	- Assistência Social	
244	- Assistência Comunitária	
0081	- Assistência	
0824400812.184	 Atendimento as famílias de baixa renda. 	
3.0.00.00.000	 Despesa correntes 	
3.3.00.00.000	 Outras Despesa correntes 	
3.3.90.00.000	 Aplicações diretas 	
3.3.90.36.000	 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$7.000,00 	

Art. 3º. Em decorrência da abertura de Crédito Especial de que trata o artigo 1º, fica anulada a seguinte Dotação Orçamentária:



030	 Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social 	
002	- Fundo Municipal de Assistência Social	
16	- Habitação	
481	- Habitação Rural	
0057	- Habitação	
1648100571.011	- Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais para famílias	
	de Baixa Renda na Zona Rural.	
3.0.00.00.000	 Despesas correntes 	
3.3.00.00.000	 Outras despesas correntes 	
3.3.90.00.000	 Aplicações diretas 	
3.3.90.30.000	 Material de Consumo 	R\$7.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 03 dias do mês de junho de 2002.

ADELSON ANTÔNIO SALVADOR PREFEITO